



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº441/2025.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE TOMAR MEDIDAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA (SMIASP), VISANDO A INSTALAÇÃO DE PLACA DE “PROIBIDO ESTACIONAR” NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOÃO GOULART, NAS PROXIMIDADES DO SUPERMECADO PONTO SUL.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 11 de agosto de 2025.

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, a necessidade de tomar medidas por meio da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública (SMIASP), visando a instalação de placa de “Proibido Estacionar” no canteiro central da Avenida João Goulart, nas proximidades do Supermercado Ponto Sul.

Haja vista que a indicação visa melhorar a organização do trânsito e garantir maior segurança aos pedestres e motoristas que trafegam pela Avenida João Goulart, especialmente nas proximidades do Supermercado Ponto Sul. Na lateral do canteiro central, é recorrente o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



estacionamento irregular de veículos, o que prejudica a fluidez do tráfego, compromete a visibilidade e aumenta o risco de acidentes.

O artigo 181, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) dispõe que é infração estacionar ao lado de canteiros centrais, o que torna a prática atualmente observada no local irregular e passível de autuação. A ausência de sinalização adequada, no entanto, dificulta a fiscalização e contribui para a continuidade desse comportamento por parte dos condutores.

Portanto, a instalação de placa de "Proibido Estacionar" no trecho indicado é medida necessária para coibir a irregularidade, garantir o cumprimento da legislação vigente e promover mais segurança e organização no trânsito da região.

Por ser uma propositura de vital importância, espero contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.